DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024 **Ano II | Edição nº 192** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Convocação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Rincão, 04 de novembro de 2024.

Lei nº. 2600/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Autor do Projeto: Mesa Diretora

Institui o pagamento do anuênio aos Servidores Municipais celetistas da Câmara Municipal de Rincão e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o pagamento do Anuênio aos Servidores Municipais Celetistas Efetivos da Câmara Municipal de Rincão, calculado a razão de 2% (dois por cento) sobre o salário base vigente para cada ano completo de efetivo exercício, apurado desde a data do início da vigência do contrato de trabalho.

Parágrafo único. A verba mencionada pelo artigo 1º desta Lei detém natureza salarial e incorporará a base de cálculo para efeito de apuração de décimo terceiro salários, férias + 1/3, recolhimentos fundiários e previdenciários, além de outras vantagens de cunho salarial.

Art. 2º. Com o advento desta Lei, os Servidores a que se refere o art. 1º desta Lei, deixarão de receber as verbas denominadas “Quinquênio” criada através da Lei Municipal 262, de 3 de dezembro de 1963 e Lei Municipal nº 1886/2015, em seus artigos 31 a 33; e “Triênio”, criada pela Lei Municipal nº 800, de 30 de dezembro de 1986, bem como a verba denominada “Anuênio” criada pela Resolução nº 02, de 19.11.2013, em seu Art. 82, posto que substituídas pelo pagamento da verba descrita pelo Art. 1º desta Lei, preservando-se o padrão salarial e a irredutibilidade de vencimentos, em observância aos artigos 7º, inciso VI, e 37, inciso XV, ambos da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de sua implantação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os dispositivos mencionados pelo art. 2º desta Lei no tocante à sua aplicação específica em face aos Servidores declinados pelo art. 1º

desta Lei.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 04 de novembro de 2024.

Lei nº. 2601/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Autor do Projeto: Mesa Diretora

Derroga o Capítulo IX da Lei Complementar nº 1.886, de 06 de Junho de 2012 em relação a sua aplicação aos Servidores Municipais celetistas efetivos da CÂmara Municipal de Rincão.

Art. 1º. Ficam derrogados os artigos 31, 32 e 33, do “Capítulo IX – Do Adicional por Tempo de Serviço”, da Lei Complementar nº 1.886, de 06 de junho de 2012, em relação a sua aplicação especificamente aos Servidores Municipais Celetistas Efetivos da Câmara Municipal de Rincão, deixando a referida categoria de fazer jus ao recebimento do adicional descrito pelos dispositivos citados.

Art. 2º. Os dispositivos destacados pelo art. 1º desta Lei Complementar permanecem em vigência em relação aos demais Servidores Municipais.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Portarias

Rincão, 04 de novembro de 2024.

P O R T A R I A Nº. 178/2024

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

I - **ADMITIR**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº. 1885, de 06 de junho de 2012, o Senhor **ALAN DE LUCA**, RG nº 34.079.641-8 SSP/SP, para **PROVER** o emprego em comissão de **Assessor de Imprensa**, referência **I**, por período indeterminado.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Braz Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024

A Prefeitura Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que no **dia 18 de novembro de 2024, às 09h00min**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua 21 de Novembro, nº 491, Centro, será realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial de nº 25/2024**, aberta através do **Processo nº 93/2024**, do tipo menor preço, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP,** conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 8h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou no site www.rincao.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone PABX (16) 3395-9100 ou ainda através dos e-mails: licitacoes@rincao.sp.gov.br ou licitacoes.rincao@gmail.com.

Rincão, aos 04 de novembro de 2024.

LAURA JULIA TENELLO
Pregoeira

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão – Cep 14830-019 – Fone/Fax: (16) 3395-9100

Rincão, 04 de novembro de 2024.

OFÍCIO Nº: 685/2024

Ilmo. Srs.
Elisabete Beatriz Reis da Silva

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Braz Rodrigues, Prefeito Municipal de Rincão, convoca o(a)(s) senhor(a)(s) classificado(a)(s) no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 para provimento do Cargo de **PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB – AUXILIAR),** por prazo determinado, para apresentar-se à Sessão de Pessoal na Prefeitura Municipal de Rincão, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação no Diário Oficial Eletrônico do Munícipio de Rincão, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato, pela ordem de classificação.

O candidato deverá comparecer munido (a)(s) dos seguintes documentos, os quais serão fornecidos à Municipalidade, em Xerox:

1 foto 3x4 recente;
Comprovante de Endereço Completo;
Carteira Profissional (original);
Certificado de Ensino Superior Completo em Pedagogia;
CPF;
Cédula de Identidade (RG);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
RG e CPF do Cônjuge, se for casado (a);
Título de Eleitor;
Comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista (candidatos sexo masculino);
Número do PIS/PASEP;
Xerox da certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;
Atestado Médico de capacidade funcional fornecido pelo médico do trabalho do município;
Carteira de Vacinação;
Número de Conta Bancária (Banco do Brasil S/A);
Cópia da Declaração de Bens encaminhada a Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal (trazer dentro de envelope lacrado);
Declaração de acumulação de cargo;
Declaração de encargo de família para fins de imposto de renda;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal